Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 09/2025

FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Prestação do serviço Portal de Cadastros RFB - Cooperação (PCAD), fornecido pelo SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), com o objetivo de garantir o acesso seguro, contínuo e estruturado às informações cadastrais oficiais da Receita Federal do Brasil (RFB), referentes ao CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ (CNPJ.: 08.778.206/0001-59).

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (CNPJ.: 33.683.111/0001-07).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.233,44 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de contratar ferramenta indispensável para a execução, com excelência, de atividades correlatas à inscrição sistêmica na Dívida Ativa do Estado, e a consequente cobrança dos débitos em prol do Estado do Rio de Janeiro. Os serviços de consulta à base de dados dos sistemas produzidos no ambiente computacional do SERPRO servirão de suporte ao sistema da Dívida Ativa do Estado que impactarão positivamente na geração de receitas, motivo pelo qual são considerados de alta relevância para sociedade e, consecutivamente, essenciais ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral do Estado

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 13/06/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102228798** e o código CRC **68FDF49C**.

Criado por vcarneiro, versão 4 por vcarneiro em 11/06/2025 11:00:03.